

# Diário do Legislativo de 08/05/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 29ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Debates

1.3 - 4ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

1.4 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 6/5/99

Presidência dos Deputados Anderson Adauto e Durval Ângelo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 300 a 308/99 - Requerimentos nºs 283 a 288/99 - Requerimentos dos Deputados George Hilton e Christiano Canêdo (2) - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila (4), Mauri Torres e Alberto Pinto Coelho (2) - Oradores Inscritos: Discurso da Deputada Maria Tereza Lara; questões de ordem; discursos dos Deputados Elbe Brandão, Paulo Pettersen, Irani Barbosa, Dinis Pinheiro e Agostinho Silveira - Discurso da Deputada Elbe Brandão pelo art. 164 do Regimento Interno - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questões de ordem - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Titular do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM-MG - Despacho de Requerimentos: Requerimentos do Deputado Christiano Canêdo (2); deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 23/99; discursos dos Deputados Paulo Piau e Paulo Pettersen; questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Alvaro Antônio - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Christiano Canêdo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - George Hilton - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 300/99

Declara de utilidade pública a Associação Municipal Assistencial Itabirana - AMAI -, com sede no Município de Itabira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal Assistencial Itabirana - AMAI -, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

George Hilton

Justificação: A Associação Municipal Assistencial Itabirana - AMAI -, foi instituída com a finalidade de bem servir à comunidade, prestando socorro aos necessitados que a ela recorrem.

Estribada nos princípios humanitários, vem expandindo o trabalho de recuperação e readaptação do toxicômano na sociedade. Além disso, distribui cestas básicas, cria hortas e padarias comunitárias, faz campanhas de solidariedade com o intuito de angariar gêneros de primeira necessidade para amenizar a fome e a pobreza que tanto afligem a comunidade.

O meritório trabalho que a Associação empreende nos leva a desejar conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 301/99

Estabelece condição para o comércio de bebida alcoólica no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os fabricantes e distribuidores de bebidas alcoólicas no Estado farão constar, de forma destacada, nos rótulos de seus produtos a expressão "Proibida a venda a menores de 18 anos".

Parágrafo único - Fica proibida a circulação e a comercialização dos produtos cujo rótulo não esteja de acordo com o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os fabricantes e distribuidores de bebidas alcoólicas terão o prazo de sessenta dias contado da data de publicação desta lei para adequar seus produtos ao disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

George Hilton

Justificação: A mudança na política de combate às drogas no País é defendida por muitos brasileiros, principalmente por reconhecerem a incapacidade de se combater o narcotráfico mediante repressão policial.

A propaganda de bebida alcoólica é mais forte no Brasil do que em outros países.

Não podemos deixar de considerar tais fatos. O brasileiro já é um dos maiores consumidores de bebidas alcoólicas do planeta, em parte pela massificação das propagandas das indústrias.

Em visita a qualquer estabelecimento que comercialize bebidas alcoólicas, podem-se perceber jovens, às vezes ainda de uniforme, após o turno escolar, a saborear bebida alcoólica

sem nenhum constrangimento, com a conviência dos proprietários dessas casas.

Há que se tomar uma medida preventiva, educacional e até mesmo repressiva, obrigando os fabricantes e distribuidores do Estado a veicular a proibição, já disciplinada no art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais, que prescreve pena de prisão simples, de dois meses a um ano, ou multa, para os infratores.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 302/99

Dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O reconhecimento de localidade como estância hidromineral se dará por meio de lei específica, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Poderá ser reconhecida como estância hidromineral a localidade que contar com:

I - fonte de água mineral com vazão mínima de 96.000l (noventa e seis mil litros) por vinte e quatro horas, cuja exploração esteja devidamente legalizada por decreto de concessão de lavra;

II - instalações crenoterápicas de uso público, adequadas à natureza das águas;

III - infra-estrutura hoteleira com oferta de, no mínimo, duzentos e cinqüenta apartamentos;

IV - infra-estrutura de lazer com quadras poliesportivas e piscinas;

V - quadra poliesportiva e piscina cobertas;

VI - área verde contígua às instalações crenoterápicas de dimensão superior a 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);

VII - serviço médico permanente.

§ 1º - Quando na localidade existir mais de uma fonte de água mineral com análises química e físico-química semelhantes segundo a classificação estabelecida pelo Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.941, de 8 de agosto de 1945) poderão ser somadas as respectivas vazões para a apuração do requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º - A vazão de águas minerais artificialmente captadas por perfuração de poço profundo será calculada com base no nível dinâmico de água, medido durante período não inferior a vinte e quatro horas.

§ 3º - A vazão de fontes naturalmente captadas será calculada pela média aritmética dos resultados de cinco medições consecutivas na estiagem e de cinco na estação chuvosa.

Art. 3º - O projeto de lei que vise ao reconhecimento de que trata o art. 1º será instruído com os seguintes documentos:

I - reprodução integral e autenticada do decreto de concessão de lavra das fontes existentes na localidade;

II - relatório dos resultados completos das análises químicas e físico-químicas das águas minerais da localidade elaborado pelo órgão oficial competente;

III - relatório dos resultados das medidas de vazão das fontes da localidade elaborado pelo órgão oficial competente;

IV - planta, na escala de 1:100, das instalações crenoterápicas existentes na localidade, acompanhada de memorial descritivo;

V - comprovante de funcionamento do hotel e da estrutura de lazer, expedido pela Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo;

VI - comprovante da existência de:

a) planta cadastral, na escala 1:100, com a delimitação das áreas consideradas como de preservação permanente e de proteção das fontes fixadas em lei municipal;

b) infra-estrutura de abastecimento de água, de esgotamentos sanitário e pluvial e de energia elétrica, abrangendo cem por cento da localidade;

c) plano de urbanismo, nele incluído o de acesso aos sítios de passeio porventura existentes.

Parágrafo único - A comprovação do exigido no inciso VI será feita por meio de declarações da câmara municipal, no caso da alínea "a", dos concessionários dos serviços mencionados na alínea "b" e da prefeitura municipal, no caso da alínea "c".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: O reconhecimento de localidade como estância hidromineral deve ser feito por meio de lei estadual, observados os requisitos mínimos estabelecidos na legislação federal.

As estâncias hidrominerais de nosso Estado são famosas em todo o País e até mesmo no exterior. Por esse motivo, o reconhecimento de novas estâncias deve ser feito de forma bastante criteriosa, a fim de que seja preservado o renome de Minas Gerais nesse setor.

A proposição ora apresentada visa a regulamentar a matéria, medida que consideramos útil e necessária, além de estabelecer a documentação que deve instruir os projetos de lei que tenham por objetivo o reconhecimento de novas estâncias.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 303/99

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, em conformidade com os arts. 230, § 1º, da Constituição Federal, 225, § 1º, da Constituição do Estado, e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

Art. 2º - O Programa de Atendimento Domiciliar aos Idosos destina-se a atender a pessoa idosa em seu próprio domicílio, a fim de suprir suas necessidades da vida diária.

Art. 3º - O Programa de Atendimento Domiciliar aos Idosos terá como beneficiárias as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo sessenta anos de idade;

II - ser dependente.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se dependente a pessoa que não tenha condições próprias de subsistência, que necessite de cuidados médicos e cuja renda familiar mensal seja inferior a três salários mínimos.

Art. 4º - O Programa de Atendimento Domiciliar aos Idosos será desenvolvido, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, por equipes multidisciplinares constituídas pelo menos de cinco profissionais, compostas necessariamente de médico, auxiliar de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta e assistente social.

Art. 5º - Os procedimentos a serem adotados para o atendimento domiciliar ao idoso serão estabelecidos através de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1999.

Maria Olívia

Justificação: A proposição em tela visa tão-somente a atender a dispositivo constitucional garantido ao idoso desde 1988, quando foi promulgada a Constituição Federal, ratificado, aliás, pela Constituição mineira, quando de sua promulgação.

O que pretendeu o legislador constituinte, bem como pretende a signatária deste, é dar ao idoso um tratamento mais humano e mais digno, evitando com isso a superlotação nos hospitais e até mesmo nos asilos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 304/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Amparo, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Amparo, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 1999.

João Leite

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Amparo, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que vem trabalhando, no âmbito municipal, pelo bem-estar dos excepcionais.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado com os excepcionais naquela comunidade, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 305/99

Declara de utilidade pública o Projeto Avançar, com sede no Município de João Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Avançar, com sede no Município de João Pinheiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 1999.

João Leite

Justificação : O Projeto Avançar, fundado em 1º/9/96, no Município de João Pinheiro, tem por finalidade a assistência social aos idosos, a implantação de cursos profissionalizantes, entre outros objetivos de amplo caráter social.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado na comunidade, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 306/99

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Vale da Alimentação nº 60, com sede no Município de Santa Vitória.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Vale da Alimentação nº 60, com sede no Município de Santa Vitória.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 1999.

Wanderley Ávila

Justificação: A Loja Maçônica Vale da Alimentação nº 60 foi fundada em 10/12/76 e tem por princípios básicos trabalhar pelo aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade, a fim de conseguir sua emancipação progressiva e pacífica; exigir de seus membros a prática da justiça, o amor ao próximo e uma conduta segundo os ditames da honra, além de praticar a benemerência, tendo como alvo as pessoas carentes que recorrem à entidade.

A entidade preenche os requisitos para tornar-se de utilidade pública, conforme se constata pela documentação anexa.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto de lei pelos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art.188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 307/99

Atribui ao DER-MG responsabilidade pela construção, manutenção e reparos nos trechos de estrada que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a construção, manutenção e reparos nos trechos urbanos que servirem de leito de estradas sob sua jurisdição.

Parágrafo único - A responsabilidade de que trata o "caput" deixará de existir caso o município se manifeste contrariamente junto ao órgão mencionado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 1999.

Ermano Batista

Justificação: Os espaços urbanos que servem de leito para rodovias federais e estaduais representam sérios problemas tanto para os habitantes de suas margens como para os que neles trafegam. O município, dada a falta de equipamentos adequados à execução de obras para tráfego pesado, não faz manutenção nem reparos, e o DER-MG, por sua vez, não se sente na obrigação de fazê-los. Com isso, os usuários são prejudicados, e os moradores das margens, agredidos pela poeira ou barro, dependendo da estação, em razão dos buracos, comuns em vias de piso fraco e tráfego intenso e pesado.

Esta proposição visa solucionar o impasse, atribuindo a esse órgão a responsabilidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 308/99

Declara de utilidade pública a Fundação Castro Ferreira, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Castro Ferreira, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: Instituída em 24/9/96, no Município de Carmo do Rio Claro, a Fundação Castro Ferreira vem desde então prestando valiosos serviços à coletividade local, especialmente voltados para a área cultural.

De fato, seu estatuto, no art. 2º, estabelece como objetivos da entidade: promover e incentivar estudos e pesquisas sobre a cultura brasileira, em geral, e a mineira, em particular; promover cursos e seminários e prover bolsas de estudo para estudantes carmelitanos ou residentes em Carmo do Rio Claro, comprovadamente carentes; promover intercâmbio e firmar convênios com instituições públicas ou privadas, no País ou no exterior, visando manter e gerir os bens que venham a constituir seu patrimônio, assim como atingir seus objetivos.

De acordo com o mesmo diploma e com declaração de autoridade competente, a Fundação é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico e cultural; está em funcionamento há mais de dois anos, e seus Diretores, de reconhecida idoneidade, nada percebem pelo exercício de suas funções. Atende, assim, aos requisitos estabelecidos na legislação em vigor - a saber, a Lei nº 12.972, de 27/7/98 - para a outorga do título declaratório de utilidade pública.

Por essas razões e por reconhecer a relevância dos trabalhos da Fundação Castro Ferreira em favor da divulgação da cultura mineira é que ora pretendemos prestar-lhe homenagem, outorgando-lhe o mencionado título.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 283/99, do Deputado Mauro Lobo, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário da Educação informações sobre as providências tomadas para a aplicação da Lei nº 10.889, de 1992. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 284/99, do Deputado Mauro Lobo, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Justiça com vistas a que seja equipada a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Caratinga com um veículo utilitário. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 285/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, pleiteando seja solicitada ao Secretário da Educação nota técnica a respeito do Projeto de Lei nº 119/99, com as informações que enumera.

Nº 286/99, do Deputado Amílcar Martins, em que pede seja solicitada ao Comandante-Geral da PMMG cópia das fichas funcionais em que constem alterações; recompensas e punições dos policiais militares excluídos da corporação em virtude de participação na greve de 1997. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 287/99, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à instalação de sinalização que indique a localização, na Rodovia BR-381, da cidade de São Joaquim de Bicas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 288/99, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja enviada ao Conselho Estadual de Educação, para ser discutida e divulgada nos colegiados das escolas públicas, proposta de que sejam dadas às professoras de 1ª a 4ª séries condições para visitarem as residências dos alunos, antes do início do ano letivo. (- À Comissão de Educação.)

Do Deputado George Hilton, solicitando a mudança de seu nome parlamentar para Pastor George. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Christiano Canêdo (2).

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila (4), Mauri Torres e Alberto Pinto Coelho (2).

#### Oradores Inscritos

- A Deputada Maria Tereza Lara profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, gostaria de solicitar, para o bom funcionamento desta Casa, que a assessoria tão competente que esta Casa tem - talvez a melhor assessoria que existe no País, tecnicamente -, agisse com lisura também. Estive agora com o Deputado João Leite, que está aqui ao lado, e ele não esteve presente neste Plenário, mas seu nome constava na lista de presença. Por isso, gostaria de pedir que a assessoria da nossa Casa, mesmo que a Mesa determine que se abra "no peito" a reunião, tivesse a hombridade de marcar realmente o que acontece, porque estamos passando por cima do Regimento Interno, por cima do regulamento, por cima de tudo, e aí nada vai dar certo neste Legislativo. Já

estamos assistindo demais a episódios de interferência neste Poder. Este Poder está cada dia menor, cada dia mais diminuído, cada dia com menos importância perante a comunidade mineira. Se continuarmos com esse tipo de atitude, não sei aonde iremos chegar.

Quero aproveitar também para fazer mais um protesto. É que o Governo está, de fato, usando de seus recursos regimentais, mas o Deputado Paulo Pettersen, por meio de requerimento, solicitou que o projeto que trata do Instituto Mineiro do Café fosse encaminhado à Comissão seguinte a que foi distribuído, por perda de prazo da primeira comissão. Isso é legal, constitucional e regimentalmente correto, porém, o projeto é ilegal, inconstitucional, antijurídico. Será que é desse jeito que o Governo quer tratar as coisas nesta Casa? "No peito e na raça?" Fica aqui o nosso protesto.

Também com relação ao projeto que atribui ao IPSEMG competência para arrecadar e aplicar contribuições sociais, o Líder do Governo, Alberto Pinto Coelho, com a mesma manobra regimental, pede que o projeto seja retirado da Comissão de Justiça. Não é analisado o relatório, e ele passa para a comissão seguinte. Então, queremos deixar, de público, o nosso protesto.

Também, Sr. Presidente, como V. Exa. pode ver, não há "quorum" para continuação dos trabalhos, portanto, peço encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - Com relação ao primeiro assunto, não há questão de ordem nova a ser respondida, porque essa questão já foi respondida em vários momentos, pelo Presidente. Aconselho esse sério e competente Deputado a ler a decisão da Presidência proferida em 13/4/99. Quanto à segunda parte, ela também não comporta questão de ordem; registrem-se, portanto, as palavras do Deputado.

A Deputada Maria José Haueisen - Pedimos recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de "quorum" para a continuação dos trabalhos.

- A Deputada Elbe Brandão e os Deputados Paulo Pettersen, Irani Barbosa, Dinis Pinheiro e Agostinho Silveira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

A Deputada Elbe Brandão - Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno, porque fui citada.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - É regimental. Com a palavra pelo art. 164, a Deputada Elbe Brandão.

- A Deputada Elbe Brandão profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência gostaria de solicitar a todos os Deputados que, assim que um Deputado terminar de fazer suas observações, principalmente depois de solicitar a palavra pela ordem, e que houver necessidade de a Presidência se pronunciar, que aguardem esse pronunciamento da Presidência.

Quanto ao questionamento da Deputada Elbe Brandão, a Presidência ratifica a decisão normativa que estabeleceu que, sendo o parlamentar citado em pronunciamento, somente lhe será concedida a palavra pelo art. 164, a critério da Presidência, para contestar acusação pessoal à própria conduta ou para contradizer o que lhe foi indevidamente atribuído como opinião pessoal, o que não foi o caso. A Presidência aproveita para alertar os Deputados que terá o máximo rigor ao conceder a palavra pelo art. 164.

#### Questões de Ordem

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, minha questão de ordem fundamenta-se no art. 165 do Regimento Interno. Sr. Presidente, dentre as matérias de competência privativa do Governador do Estado...

O Sr. Presidente - A Presidência gostaria de questionar a V. Exa. qual a sua dúvida para abordar e solicitar a palavra, pela ordem, pelo art. 165, que é conceitual.

O Deputado Sebastião Costa - Foi anexado um projeto de minha autoria a um de autoria do Governador do Estado. O documento encaminhado a mim diz que há, entre eles, identidade. Posso afirmar que não há identidade. O que há é semelhança entre um ou dois artigos somente. Então, eu gostaria de formular esta questão de ordem. Eu trouxe por escrito para deixar com a Presidência.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Deputado que encaminhe o questionamento à Mesa por escrito e informa que lhe responderá oportunamente. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Paulo Pettersen.

O Deputado Paulo Pettersen - Quero, Sr. Presidente, reafirmar para V. Exa. e demais pares desta Casa que a pauta foi totalmente limpa com a votação de ontem e de antes de ontem, devido ao acordo de Lideranças dos partidos.

Não podemos é debitar a questiúnculas que não sei quais. Mas, sim, não podemos desmerecer e subestimar.

O Sr. Presidente - A Presidência questiona qual é a questão de ordem.

A Presidência aproveita para esclarecer ao Deputado que, pelo art. 165, são consideradas questões de ordem as dúvidas sobre a interpretação do Regimento Interno na sua prática ou as relacionadas com o texto constitucional.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Questões de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Gostaria de pedir o encerramento, de plano, da reunião, em face do pequeno número de Deputados, menos de 26, para a discussão de qualquer projeto.

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente, solicito seja feita a chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de número regimental para a continuação dos trabalhos.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Titular do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM. Pelo PSDB: efetivo - Deputada Maria Olívia; suplente - Deputado Wanderley Ávila; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PDT: efetivo - Deputado Bené Guedes; suplente - Deputado Álvaro Antônio; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Sebastião Navarro Vieira; pelo PL: efetivo - Deputado Agostinho Silveira ; suplente - Deputado José Milton. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Christiano Canêdo solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.380/97. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXXII do art.232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Christiano Canêdo solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.386/97. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXXII do art.232 do Regimento Interno.

#### Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 23/99, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/1/99, a qual cria o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Em discussão, o parecer.

- Os Deputados Paulo Piau e Paulo Pettersen proferem discursos para discutir o parecer, os quais serão publicados em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Como V. Exa. pode verificar, de plano, solicitaria o encerramento da reunião, desde que, nas Comissões, não haja Deputado.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Gostaria que V. Exa. fizesse a chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Agostinho Silveira) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 21 Deputados; portanto não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 7, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 7/5/99

##### Presidência do Deputado Ivo José

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

##### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Durval Ângelo - Ambrósio Pinto - Dinis Pinheiro - Eduardo Daladier - Fábio Avelar - Ivo José - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Menezes - Márcio Kangussu - Marco Régis.

##### Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 10, às 20 horas.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às nove horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa e nove, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Anderson Aduato, Presidente; José Braga, 1º-Vice-Presidente; Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário; Gil Pereira, 2º-Secretário. Registra-se, ainda, a presença dos Deputados Irani Barbosa e Agostinho Silveira. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Iniciando os trabalhos, a Mesa decide: 1- regulamentar a liberação dos consórcios dos parlamentares; 2- autorizar a extrapolação do limite de isenção de registro magnético de frequência previsto na Decisão de 11/3/99. Em seguida, a Mesa toma a Deliberação nº 1.714/99, que dispõe sobre a contratação de consultoria cidadã e de estagiário, e também as Deliberações nºs 1.715, 1.716, 1.717, 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, 1.724, 1.725, 1.726 e 1.727/99, por meio das quais aprova as estruturas dos gabinetes dos Deputados Alberto Bejani, Adelino de Carvalho, Glycon Terra Pinto, Antônio Andrade, Luiz Menezes, Eduardo Hermeto, Ronaldo Canabrava, Elbe Brandão, Paulo Pettersen, Eduardo Daladier, José Milton, Sávio Souza Cruz e Cabo Moraes, respectivamente. Isso posto, a Mesa autoriza a contratação de profissional especializado, tendo em vista a decisão da Comissão de Direitos Humanos de obter relatório referente à necropsia dos corpos de Erionildes Anastácio dos Santos e Elder Gonçalves de Souza. A Mesa autoriza, também, a contratação dos serviços especializados de assessoramento e consultoria jurídica, por intermédio do Sr. Edison Rodrigues Chaves, para a CPI instaurada nesta Casa para a investigação de fatos relacionados com a alienação de ações da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e a compra desta pela Southern Electric Brasil Participações Ltda. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente distribui as matérias para serem relatadas, cabendo ao Deputado José Braga o processo contendo o termo aditivo para a redução do preço, a supressão da cláusula 4.4.1 e a alteração das cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato celebrado entre a Assembléia e o Programa de Odontologia Integrado - PROI -, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica aos integrantes do plano de assistência da Casa; ao Deputado Durval Ângelo o processo contendo o termo de aditamento para prorrogação e reajuste do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a FAAP Engenharia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços da área de construção civil, e o processo contendo requerimento da servidora Isabela Regina Costa Pereira de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares; ao Deputado Gil Pereira o processo



contendo o termo aditivo para ampliação do objeto do contrato celebrado entre a Assembléia e a Teelatlas Engenharia e Comércio Ltda., tendo como objeto a locação de sete receptores de radiochamada; o processo contendo o termo aditivo para rerratificação do objeto do contrato celebrado entre a Assembléia e a Teelatlas Engenharia e Comércio Ltda., tendo como objeto a locação de sete receptores de radiochamada; e o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Minascopy Nacional Ltda., tendo como objeto a locação de uma copiadora de marca Mita, modelo DC-1256, série 286.050.230, incluindo a instalação desta, a reposição de peças, a assistência técnica, as manutenções preventiva e corretiva, o treinamento de operadores e o fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento (exceto papel). Os relatores examinam as matérias, e, logo após, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado José Braga apresenta o parecer que emitiu sobre o processo contendo o termo aditivo para a redução do preço, a supressão da cláusula 4.4.1 e a alteração das cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato celebrado entre a Assembléia e o PROI, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica aos integrantes do plano de assistência da Casa - parecer favorável - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Durval Ângelo manifesta-se sobre as seguintes matérias: o processo contendo o termo de aditamento para prorrogação e reajuste do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a FAAP Engenharia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços da área de construção civil - parecer favorável autorizando a respectiva despesa - aprovado; e o processo contendo requerimento da servidora Isabela Regina Costa Pereira de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares - parecer indeferindo o requerimento nos termos do § 2º do art. 163 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, e da Decisão da Mesa de 27/4/89 - aprovado. Também faz uso da palavra o Deputado Dilzon Melo para relatar o processo a ele distribuído na reunião de 13/4/99, qual seja o processo contendo o termo de aditamento para prorrogação e reajuste do preço do contrato celebrado entre a Assembléia e a ADSERVIS, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do prédio sede da contratante, de seus anexos e outras dependências - parecer favorável autorizando a respectiva despesa - aprovado. Isso posto, o Deputado Gil Pereira apresenta os pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: o processo contendo o termo aditivo para ampliação do objeto do contrato celebrado entre a Assembléia e a Teelatlas Engenharia e Comércio Ltda., tendo como objeto a locação de sete receptores de radiochamada - parecer favorável - aprovado; o processo contendo o termo aditivo para rerratificação do objeto do contrato celebrado entre a Assembléia e a Teelatlas Engenharia e Comércio Ltda., tendo como objeto a locação de sete receptores de radiochamada - parecer favorável - aprovado; e o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Minascopy Nacional Ltda., tendo como objeto a locação de uma copiadora de marca Mita, modelo DC-1256, série 286.050.230, incluindo a instalação desta, a reposição de peças, a assistência técnica, as manutenções preventiva e corretiva, o treinamento de operadores e o fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento (exceto papel) - parecer favorável autorizando a respectiva despesa - aprovado. Na continuação da reunião, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.591, 1.593, 1.596, 1.598, 1.605, 1.607, 1.624, 1.627, 1.635, 1.647, 1.649, 1.653, 1.661, 1.667, 1.669, 1.670, 1.673, 1.706, 1.683, 1.688, 1.712, 1.715, 1.716, 1.717, 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, 1.724, 1.725, 1.726 e 1.727, de 1999. Para finalizar, o Presidente assina os Atos da Mesa nºs 2.288 a 2.424. O Presidente assina, também, o ato aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 26/4/99, a servidora Solange Ferreira, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, e o ato tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 30/1/99, que exonerou, a partir de 1º/2/99, Cândido Alves Neto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, tendo em vista seu afastamento provisório, conforme decisão judicial. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de maio de 1999.

Anderson Aduato, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, José Alves Viana, Arlen Santiago e Chico Rafael, Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscreta pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento das seguintes proposições, para as quais designa relatores para o 1º turno: Projetos de Lei nºs 118, 126 e 194/99, Deputado Chico Rafael; 147/99, Deputado José Alves Viana; 148/99, Deputado Agostinho Patrús; 154/99, Deputado Sebastião Navarro Vieira; 157/99, Deputado Arlen Santiago. Passa-se à 1ª Fase da reunião, com discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Continua em discussão o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 15/99. Colocado em votação, é o parecer aprovado com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Com a palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira emite seu parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 40/99, o qual conclui pela aprovação da proposição com a Emenda nº 1, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Na ausência do Deputado Antônio Genaro, relator do Projeto de Lei nº 75/99, no 1º turno, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado José Alves Viana. Este emite parecer que conclui pela aprovação da matéria na forma apresentada. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Continua com a palavra o Deputado José Alves Viana, relator no 1º turno do Projeto de Lei nº 88/99, cujo parecer conclui pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1, 2 e 3 apresentadas. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 90/99, no 1º turno, emite parecer no qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Chico Rafael solicita vista da matéria, o que é deferido pelo Presidente. Registra-se neste momento a presença do Deputado Arlen Santiago, relator do Projeto de Lei nº 120/99, no 1º turno, que usa a palavra e emite seu parecer pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Registra-se a presença do Deputado Dalmiro Ribeiro Silva. O Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 154/99, no 1º turno, solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Neste momento, registra-se a presença do Deputado Alberto Pinto Coelho. Com a palavra, o Deputado Chico Rafael, relator no 1º turno do Projeto de Lei nº 194/99, emite seu parecer, que conclui pela aprovação da matéria na forma apresentada. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da reunião, com discussão e votação de proposições que dispõem a apreciação do Plenário da Assembléia. Sobre a mesa o Requerimento nº 135/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que solicita ao Governador do Estado a nomeação dos aspirantes ao cargo de Delegado de Polícia cujos nomes foram republicados no diário oficial do Estado no dia 19/3/99. Colocada em votação, é a proposição aprovada. A seguir, é colocado em votação o Requerimento nº 148/99, em que se pleiteia seja solicitada ao Governador do Estado a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 182/99, subscrito pelas Lideranças da Minoria, do PSDB e do PFL. Para encaminhar a votação, usam da palavra os Deputados Arlen Santiago, Chico Rafael, Sebastião Navarro Vieira e José Alves Viana. Colocado em votação, é o requerimento rejeitado, sendo voto vencido o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Passa-se à 3ª Fase da reunião, com discussão e votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Arlen Santiago apresenta requerimento em que solicita se oficie ao Comandante-Geral da PMMG com o objetivo de que sejam enviadas a esta Comissão cópias das fitas de vídeo sobre o movimento grevista ocorrido em 1997, que originou a punição de policiais militares da corporação. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Chico Rafael - Agostinho Patrús - José Alves Viana - Arlen Santiago.

#### ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, César de Mesquita, Adelmo Carneiro Leão, Arlen Santiago e Christiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Christiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscreta pelos membros presentes. A seguir, o Presidente passa a discussão e votação de proposições que dispõem a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 59/99 (relator: Deputado Christiano Canêdo). Dando prosseguimento, a Presidência submete à votação os Requerimentos nºs 181, 213 e 226/99, os quais são aprovados. Ato contínuo, o Deputado Edson Rezende passa a direção dos trabalhos ao Deputado César de Mesquita para apresentar o Requerimento nº 215/99 de sua autoria. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Ao retomar os trabalhos, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Hélio Salvador Areas, Secretário Adjunto da Saúde; Liônio Guelli, Presidente da Fundação Iguatamense para Saúde e Educação, representado por Reinaldo Leão de Rezende, Vice-Presidente e Antônio Rodrigues Moreira, Tesoureiro da Fundação; Manoel Bibiano de Carvalho Neto, Secretário Municipal de Saúde de Iguatama, com a finalidade de se discutir a denúncia recebida pela Comissão de Saúde, sobre a Fundação José Guerra Pinto Coelho, de Iguatama. O Presidente passa a palavra, primeiramente, ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que motivou o convite, e, a seguir, aos convidados, na ordem acima mencionada. Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente passa a discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado César de Mesquita apresenta requerimento em que solicita sejam convidados os médicos signatários da denúncia referente ao Hospital de Iguatama, para que se façam representar junto à Comissão para prestar seus esclarecimentos. O Deputado Adelmo Carneiro Leão apresenta três requerimentos em que solicita seja enviado convite ao Dr. Edmundo Pereira, médico oftalmologista, para que compareça a reunião da Comissão, com a finalidade de se pronunciar sobre as denúncias referentes à Fundação José Guerra Pinto Coelho, no Município de Iguatama; em que solicita seja realizada audiência pública para subsidiar a discussão e a votação do Projeto de Lei nº 48/99, que contém o Código Sanitário; e em que solicita seja realizada audiência pública para subsidiar a discussão e a votação do Projeto de Lei nº 49/99, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e do Projeto de Lei nº 47/99, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, do transporte, da comercialização e da distribuição de medicamentos no Estado. O Deputado Arlen Santiago apresenta requerimento em que solicita sejam enviadas ao Presidente do Tribunal de Contas cópias do Relatório de Auditoria Administrativa e Financeira realizada na DR-BH e no Centro de Oftalmologia Social da Secretaria da Saúde e do Relatório de Vistoria realizada no Hospital São Francisco, de Iguatama, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - DCREMEMG -, para serem juntadas ao processo de denúncias formuladas pelo Dr. Edmundo Pereira Rodrigues, sobre a ocorrência de possíveis irregularidades e desvios na utilização dos recursos financeiros do SUS pela Fundação José Guerra Pinto Coelho, do Município de Iguatama. Solicita, ainda, que as cópias dos referidos relatórios sejam enviadas ao Secretário da Saúde. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados.

O Deputado Edson Rezende passa a direção dos trabalhos ao Deputado César de Mesquita, para apresentar requerimentos de sua autoria. O Deputado Edson Rezende apresenta dois requerimentos em que solicita seja formulado apelo à Secretaria da Saúde, ao Conselho Regional de Medicina e ao Ministério Público, com vista a que sejam concluídas as investigações referentes à denúncia em questão; e em que solicita seja realizada, nesta Casa, um Fórum Técnico sobre Política de Medicamentos em data a ser estabelecida. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Ao retomar a Presidência e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Edson Rezende, Presidente - Christiano Canêdo - Adelmo Carneiro Leão - César de Mesquita - Carlos Pimenta - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 11/5/99

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 28/99, da Deputada Maria José Haueisen.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 265/99, do Deputado Carlos Pimenta; 274/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Realização de explanação sobre o intercâmbio entre Belo Horizonte, o MERCOSUL e outras nações, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas entre os Poderes e a sociedade civil do Estado, visando transformar esta Capital em sede permanente do MERCOSUL, com a presença da seguinte convidada: Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária Adjunta de Indústria e Comércio de Belo Horizonte.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 11/5/99

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 151/99, da Deputada Maria Olívia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 99/99, do Deputado Paulo Piau.

Requerimento nº 272/99, do Deputado Fábio Avelar.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e ouvir representantes de diversos órgãos sobre os riscos de extinção do INSS, em consonância com as diretrizes da reforma do Estado.

Convidados: Srs.. Marcelo Viana Estevão de Moraes, Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - ; Maria Lúcia Lopes da Silva, Chefe da Divisão de Serviço Social do INSS; Maria da Graça Amorim, Secretária de Políticas Sociais da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - CONTAG - ; e Maria Machado Cota, Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 11/5/99

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 268/99, do Deputado Márcio Kangussu.

## Discussão e votação de proposições da Comissão.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Antônio Júlio, José Milton e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/5/99, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a Proposta de Emenda a Constituição nº 6/99, sendo convidados: Maria Ceres Pimenta Spinola Castro, Secretária Municipal de Educação de Belo Horizonte; Vicente de Assis Duarte, Presidente da UNDIME; Antônio Carlos Hilário, Diretor Metropolitano do SIND-UTE.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1999.

José Alves Viana, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito da CEMIG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Antônio Andrade, Amílcar Martins, Chico Rafael, Eduardo Brandão e Eduardo Daladier, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/5/99, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvir o Dr. Cláudio Sales, Gerente Delegado da Southern Electric Brasil Participações Ltda., e de se discutirem e e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1999.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Christiano Canêdo, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/5/99, às 15h30 min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os Srs. Sérgio Cardoso Mota, Secretário do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente; Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Secretário da Fazenda; Eduardo Armon Cortês de Araújo, representante da CUT no Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho, que irão discutir a utilização dos recursos do FAT em Programas de Qualificação Profissional no Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1999.

Ivo José, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Silveira, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/5/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de ouvir o Sr. Sérgio Cardoso Mota, Secretário de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, que irá debater sobre as ações que a SETASCAD vem desenvolvendo na região Norte de Minas.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Márcio Cunha, Alencar da Silveira Júnior e Chico Rafael, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/5/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o 1º turno, do relator, Deputado Márcio Cunha.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1999.

**Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.**

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 249/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Agostinho Patrús, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gouveia, com sede nesse município.

O projeto resulta do desarquivamento de proposição pelo próprio autor, em conformidade com o art. 180, § 2º, do Regimento Interno.

Publicado no dia 23/4/99, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do mencionado diploma.

#### Fundamentação

A proposição em tela encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, os quais comprovam que a referida entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 249/99 na forma original.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Eduardo Daladier - Paulo Piau - Agostinho Silveira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 77/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em questão reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências.

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição e apresentou-lhe as Emendas nºs 1 e 2.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao inciso XII do art. 102 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Estatui a Constituição Estadual, em seu art. 10, inciso IX, que o transporte rodoviário estadual de passageiros é serviço público de competência do Estado, podendo este delegar a sua prestação a terceiros, mediante contrato de concessão, consoante os ditames legais. Alinhando-se com esse mandamento constitucional, o referido transporte é explorado em nosso Estado por empresas particulares, segundo o regime de concessão.

Nos termos do art. 40 da Carta mineira, compete ao Estado, por meio da administração indireta, e ao particular delegado, assegurar, na prestação de serviços públicos, além da efetiva eficiência e segurança, os direitos do usuário. Esses direitos também são resguardados pelo inciso VI do art. 29 do Decreto nº 2.521, de 20/3/98, que regulamenta a Lei Federal nº 8.987, de 1995, a qual dispõe sobre a exploração de serviços de transporte rodoviário intermunicipal mediante concessão, e também pelo art. 175 da Constituição Federal.

É oportuno lembrarmos que o art. 5º da Carta Magna assegura que todos são iguais perante a lei, garantindo-lhes, sem distinção de qualquer natureza, o direito de ir e vir, não cabendo, portanto, nenhuma discriminação. Dessa forma, a proposição em análise está consoante com mandamentos constitucionais e com a legislação aplicável ao caso.

Sendo assim, o projeto não encontra óbice à sua aprovação, pois versa sobre matéria que não foi reservada à União, estando, portanto, no campo legiferante do Estado, e vem preencher uma lacuna no ordenamento jurídico que lhe é afeto. No entanto, em que pese à oportunidade da proposição, acreditamos que a adoção de uma regra genérica de poltronas com braço divisório móvel, sem especificar o percentual nem a sua destinação a obesos, possibilitará não só um múltiplo aproveitamento, como deixará de causar constrangimento a seus ocupantes. Além disso, quando as poltronas destinadas a obesos não estiverem sendo utilizadas, a sua ociosidade poderá trazer reflexos negativos no cálculo tarifário.

Por esta razão, apresentamos o Substitutivo nº 1, na parte conclusiva deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 77/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a obrigatoriedade de os veículos destinados ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serem equipados com poltronas com braço divisório móvel.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os veículos destinados ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, para registro no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, deverão ser equipados com poltronas com braço divisório móvel, com vistas a facilitar a acomodação de pessoas obesas, idosos e crianças.

Art. 2º - Fica a cargo do DER-MG a regulamentação, a fiscalização e a aplicação de multas decorrentes do descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Arlen Santiago, relator - Dinis Pinheiro - Wanderley Ávila.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 90/99

Comissão de Administração Pública

### Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Miguel Martini, tem como objetivo instituir o selo de fiscalização dos atos notariais e de registro e dar outras providências.

Publicado em 11/3/99, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da matéria.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 188, c/c o art. 102, I, do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão, que sobre ela emitirá parecer de mérito.

Durante a fase de discussão da matéria foram apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 4, de autoria do Deputado Miguel Martini. Submetidas a votação, foram as propostas aprovadas, rejeitadas os artigos originais do Substitutivo nº 1 que com elas conflitavam.

### Fundamentação

Há muito se discute no Estado a adoção de um selo de segurança, de uso obrigatório, na prática de atos notariais e de registro pelas serventias do foro extrajudicial. A adoção desse instrumento, conforme já comprovado nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, é bastante eficiente, tanto no combate à falsificação de determinados atos, como a autenticação e o reconhecimento de firma, por exemplo, quanto à sonegação fiscal eventualmente levada a efeito.

O poder público não conta com um aparelho fiscalizador capaz de deter todas as fraudes praticadas por terceiros, especialmente no que tange à autenticação de documentos de reconhecimento de firmas. Diante desse quadro, o projeto é oportuno ao instituir o selo, cujo repasse deverá ser controlado pelo órgão que hoje tem competência constitucional de fiscalizar as serventias e controlar os atos praticados por seus titulares. O projeto, entretanto, apresenta algumas incorreções de ordem técnica que merecem alguns reparos. Assim sendo, apresentamos o Substitutivo nº 1, que integra o nosso parecer, como forma de sanar os vícios detectados na proposição, sem ferir o seu mérito, que é de relevante interesse da sociedade. As propostas de emendas de autoria do Deputado Miguel Martini, aprovadas na Comissão, já estão contempladas no texto do referido substitutivo.

### Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 90/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o selo de fiscalização dos atos notariais e de registro e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o selo de fiscalização de uso obrigatório pelos notários e pelos registradores, para todos os atos e registros notariais, a ser afixado nas certidões e traslados expedidos em virtude de notas e nos registros.

Parágrafo único - O selo de fiscalização conterà requisitos básicos de segurança, podendo ser incorporadas novas técnicas que impeçam a falsificação e a adulteração de documentos expedidos pelos serviços notariais e de registro.

Art. 2º - O selo de fiscalização não terá valor de face, e o seu custo final não poderá ser incluído nos emolumentos nem repassado ao usuário.

Art. 3º - Caberão ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a aquisição, o repasse, a distribuição e a fiscalização do selo.

Art. 4º - O valor do selo de fiscalização, para os atos notariais e registrais, anotados em livro, fica fixado da seguinte forma:

I - emolumentos com valor até R\$5,00: R\$0,40;

II - emolumentos com valor acima de R\$5,00 até R\$100,00: R\$1,00;

III - emolumentos com valor acima de R\$100,00 até R\$300,00: R\$5,00;

IV - emolumentos com valor acima de R\$300,00 até R\$500,00: R\$10,00;

V - emolumentos com valor acima de R\$500,00: R\$ 20,00.

Art. 5º - O Tribunal de Justiça corrigirá semestralmente o valor do selo de fiscalização, tomando-se como parâmetro o índice de inflação medido por entidade pública reconhecida.

Art. 6º - A diferença entre o valor do custo unitário do selo e o efetivamente recebido pelo Tribunal de Justiça do Estado será utilizada para remunerar as serventias do registro civil das pessoas naturais, alcançadas pela gratuidade universal de que trata a Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, bem como pelos atos praticados em decorrência da assistência judiciária gratuita.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data da sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - José Alves Viana, relator - Agostinho Patrús - Arlen Santiago.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 189/99

Comissão de Constituição e Justiça

### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Paulo Piau, tem como objetivo alterar a Lei nº 12.735, de 30/12/97, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, e dar outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/4/99, foi a proposição distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A matéria em análise tem natureza tributária e envolve o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, de competência do Estado, conforme dispõe o art. 155, III, da Constituição Federal. Ela procura isentar desse tributo veículos, motocicletas, motonetas, triciclos, quadriciclos e ciclomotores com mais de 15 anos de fabricação, dando-lhes o mesmo tratamento que recebem em outros Estados da Federação.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não encontramos óbice à tramitação da matéria. Por se tratar de um tributo inserido no rol daqueles cuja instituição é competência do Estado, cabe aos entes federados definir os critérios para sua cobrança, bem como dispor sobre eventuais isenções, como é o caso.

O art. 25 da Lei Maior assegura ao Estado autonomia para legislar acerca de matérias de seu interesse, observando, evidentemente, os princípios adotados pela Constituição Federal. A situação que se apresenta enquadra-se perfeitamente nesse caso, já que a proposição regulamenta a cobrança de um imposto de competência do Estado.

É oportuno frisar que o legislador mineiro, em outras oportunidades, já isentou do IPVA os referidos veículos, caso contassem mais de dez anos de fabricação, situação essa que prevaleceu por alguns anos. Tal medida era justificada pelo custo operacional da cobrança do tributo, que muitas vezes era superior à arrecadação, tendo em vista que seu valor é calculado com base no valor patrimonial do veículo.

Assim sendo, se no plano da constitucionalidade não há empecilho, do ponto de vista do interesse da administração pública, a matéria deverá ser avaliada de forma criteriosa, especialmente quanto a seus reflexos na arrecadação tributária. Tal tarefa fica a cargo das comissões de mérito que, por força regimental, receberão o projeto para avaliação ainda no 1º turno.

### Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 189/99.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Agostinho Silveira - Paulo Piau - Antônio Júlio.

## Parecer sobre o Requerimento Nº 172/99

Mesa da Assembléia

### Relatório

A proposição em tela é de autoria da Comissão Especial da Seca do Norte de Minas e objetiva solicitar ao Presidente deste Legislativo o encaminhamento de ofício à Secretária Adjunta e Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, com vistas à prestação de informações relacionadas com as exigências impostas pela entidade à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF -, para a obtenção do licenciamento ambiental do barramento de São Gregório, no Norte de Minas.

Nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembléia emitir parecer sobre a proposição em referência.

### Fundamentação

Quanto ao exame da juridicidade da proposição sob comento, cumpre-nos salientar que sua iniciativa encontra embasamento na Constituição mineira, em seu art. 54, § 3º.

Com efeito, "ipsis litteris", determina esse último dispositivo: "A Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

É evidente que, ao apresentar requerimento solicitando informações a dirigente de entidade da administração indireta, a Comissão Especial da Seca do Norte de Minas está fazendo uso de prerrogativa assegurada constitucionalmente à Assembléia Legislativa, no exercício de controle de natureza política sobre atos administrativos do Poder Executivo. É certo, ainda, que os dados solicitados são de relevância para a finalização dos trabalhos e dos objetivos pelos quais foi constituída a Comissão que deu origem ao requerimento.

Por fim, cumpre-nos assinalar que à proposição convém apresentar emenda no intuito de se dar o endereçamento do ofício ao Presidente do COPAM.

### Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 172/99 com a Emenda nº 1, formulada a seguir.

### EMENDA Nº 1

Onde se lê: "à Secretária Adjunta e Executiva", leia-se: "ao Presidente".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 200/99

##### Mesa da Assembléia

##### Relatório

De iniciativa da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe tem por objetivo seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado da Educação, solicitando-lhe informações concernentes à situação funcional dos professores dos cursos de nível médio de qualificação profissional extintos em decorrência de medidas adotadas por esse órgão, os quais se encontram atualmente sem as aulas das disciplinas de que eram titulares.

O requerimento foi publicado em 16/4/99 e, a seguir, encaminhado a este órgão colegiado para que este emita parecer sobre a matéria, conforme determina o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O requerimento em apreciação trata de solicitar informações a autoridade da administração direta do Poder Executivo estadual e, por isso mesmo, configura exercício de controle externo, de cunho político, desta Casa Legislativa sobre ato desse Poder.

O fundamento para essa iniciativa encontra-se no § 2º do art. 54 da Constituição mineira, que literalmente prescreve: "A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

Cumpre-nos salientar que a indagação feita por intermédio da proposição em tela é motivada pelo estado de apreensão e descontentamento por que passam os professores da rede pública estadual que lecionavam disciplinas de nível médio extintas pela Secretaria de Educação. Ocorre que esses profissionais se vêem na contingência de optar por uma das seguintes situações funcionais: lecionar para turmas de nível fundamental; lecionar para turmas de nível médio disciplinas que nunca foram ministradas por eles; assumir tarefas relativas à recuperação de alunos, missão essa pela qual se sentem despreparados; serem considerados, pejorativamente, "excedentes".

Entendemos que, em quaisquer dessas opções, o servidor não se sente dignificado, e, sobretudo, o interesse público está contrariado.

Diante desse quadro de incerteza e constrangimento, consideramos justa e oportuna a formulação do questionamento à autoridade maior do órgão da administração direta responsável pela execução da política educacional do Estado.

##### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 200/99 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira.

#### Parecer sobre o Requerimento Nº 203/99

##### Mesa da Assembléia

##### Relatório

Atendendo a requerimento do Deputado Rogério Correia, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária solicita seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Casa Civil e de Comunicação Social, com vistas a que se enviem a esta Casa informações sobre toda a documentação do contrato entre o Estado e a SMP & B Comunicação referente à publicidade do Enduro Internacional da Independência, realizado no ano passado.

Publicada em 17/4/99, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O requerimento em exame submete-se ao comando do art. 54, § 2º, da Carta Estadual, transcrito abaixo: "A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

No tocante ao mérito, entendemos que o requerimento versa sobre matéria conveniente e oportuna, tendo em vista que as informações a serem obtidas por seu intermédio visam a dotar o Poder Legislativo de conhecimento necessário ao exercício de sua função fiscalizadora. Tal atribuição, de notável importância para a sociedade, encontra base legal no disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado.

##### Conclusão

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 203/99 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente - Gil Pereira, relator - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 6/5/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Alberto Pinto Coelho (2), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Frederico Leão Coelho, ocorrido em 4/5/99, em Guanhães, e da Sra. Helenice Nunes de Lima Mauro, ocorrido em 25/4/99, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Geraldo Dias de Oliveira, ocorrido em 5/5/99, em Barão de Cocais. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila (4), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Pedro Costa, ocorrido em 5/5/99, em Pirapora; do Sr. Euzébio Ribeiro de Souza, ocorrido em 5/5/99, em Pirapora; da Sra. Anair Clemente da Silva, ocorrido em 1º/5/99, em Pirapora; e da Sra. Maria Alcione de Oliveira, ocorrido em 1º/5/99, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 7/5/99, a seguinte correspondência:

"OFÍCIO\*

Em 4 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento da missiva de V. Exa., de 13 de abril último, em que informa que foi protocolado em Belo Horizonte o requerimento de compensação financeira de contribuição previdenciária entre o Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional do Seguro Social.

A questão envolve tais aspectos técnicos e jurídicos, que determinei aos órgãos competentes deste Ministério procedam ao levantamento e exame com vistas ao fiel cumprimento das disposições constitucionais vigentes, das quais o Governo Federal não se afastará.

Atenciosamente,

Waldeck Ornélas, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social."

**\* - Publicado de acordo com o texto original.**

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços nº 2/99

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 25/5/99, às 10 horas, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a Tomada de Preços nº 2/99, destinada à contratação para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e de reserva de hotéis.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima, mediante pagamento da importância não reembolsável de R\$10,00.

Belo Horizonte, 7 de maio de 1999.

Pedro Paulo Dias Ladeira, Diretor-Geral em exercício.

Tomada de Preços nº 3/99

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26/5/99, às 10 horas, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a Tomada de Preços nº 3/99, destinada à contratação de serviços de manutenção em aeronave Xingu.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima, mediante pagamento da importância não reembolsável de R\$10,00.

Belo Horizonte, 7 de maio de 1999.

Pedro Paulo Dias Ladeira, Diretor-Geral em exercício.

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 11/99 - Objeto: aquisição de fitas no formato Betacam. Desclassificadas todas as propostas apresentadas, concedendo-se às licitantes, com base no parágrafo único do art. 48 da Lei nº 8.666, de 1993, o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das falhas apontadas.



Cadastramento de Profissionais para Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Resultado da decisão da comissão a que se refere o item 3.1 do edital, para efeito do disposto nos itens 3.3 e 4.1

Inscrições Deferidas

Adair Evangelista Marques

Alessandro Vanini Amaral de Souza

Alexandre Gonçalves

Almir Elias Teixeira Mauad

Ana Cláudia Silveira Leite

Ana Luiza Minardi de Oliveira

Ana Paula Ambrósio de Souza

Andirana Cardoso Veiga

Angela Maria Albuquerque de Paula Ricardo

Antonieta Mesquita Oliveira

Antônio Augusto Junho Anastasia

Antônio de Faria Lopes

Antônio Lopes Pinheiro

Antônio Machado de Carvalho

Antônio Pena Filho

Arutana Cobério Terena

Athos Vasconcelos

Augusto César Soares dos Santos

Belba Engenheiros Consultores Ltda.

Bernadete Aleixo de Oliveira

Branca Lídia Leroy Ribeiro

Carlos Eduardo Mazzeto Silva

Carlos Mercês de Oliveira

Carlúcia Maria Silva

Carlyle dos Passos Laia

Ciléa Vitória Tassara

Circe Avany Canedo Guedes

Cláudia Campolina Moraes

Cláudio Scliar

CODE - Consultoria Pró-Desenvolvimento Sustentável

Comciência - Comunicação Integrada Ltda.

Cristiane Peixoto Vieira

Cristina Fernandes Braga

Daniel Bueno Cateb

Délio Rocha de Abreu

Delze dos Santos Laureano

Ediméia Maria Ribeiro de Mello

Eduardo Maneira

Eliane Marise Caldeira de Barros

Elizeth Nardi

Energy Choice S/C - Consultoria e Negócios

Fábio Torres

Fernanda Freitas Canedo

Fernando Motta & Associados Auditores Independentes

Flávia Maria de Fátima Nascimento

Flávio Couto e Silva de Oliveira

Francisca Costa Pereira Rocha

Francisca Nunes Caixeta

Francisco de Assis Alves Brant

Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC

Fundação Movimento Direito e Cidadania

Geraldo José dos Santos

Geraldo Wagner Vieira Franzen de Lima

Gilberto Antônio Reis

Gioconda Cecília de Sá Ubaldino Abreu

Gisele Maria Bicalho Resende

Guilherme Nunes de Avelar Neto

Gustavo Azevedo Furquim Werneck

GW - Grillo e Werneck Arquitetos Associados Ltda.

Hailton Curi

Hélio Bento da Silva Filho

Helmar Consultoria e Projetos Ltda.

Igor Mauler Santiago

Instituto de Pesquisa e Inovações Educacionais

INTERCOP - Cooperativa Interdisciplinar de Serviços Profissionais

Ivo Villani Marques

Jason Barroso Santa Rosa

João Bosco Alexandrino

João Nelson Gonçalves Rios

João Paulo Mello R. Sarmento

José Carlos Pereira do Amaral

José Geraldo Chaves

José Márcio Pinto de Moura Barros

José Moura Nogueira

José Oldaque Dutra de Souza

José Ricardo Brandão

Jurema Machado

Liderança Investimentos Projetos e Consultoria S C Ltda.

Lília Maria de Oliveira

Lúcia Maria Pinheiro de Azevedo

Luis Augusto Lemos de Figueiredo Leite

Luis Henrique Orsini Rodarte

Luis Misti Rosa Lobo

Luiz Antônio Staub Mafra

Luiz Augusto Bronzatto

Luiz Gonzaga Medeiros

Luiza Clotilde M. R. Sarmento

M. Wilke - Advogados Associados S C

Manoel Marcos Guimarães

Manuela Rodrigues de Carvalho

Marcelo Araújo Gosling

Márcia Filomena de Oliveira Mata

Marcílio dos Reis Cardoso

Márcio William Carvalho Farah

Marcos Afonso Ortíz Gomes

Marcos Helênio Leoni Pena

Maria Amélia Dominique Figueiredo

Maria Aparecida Duarte Becattini

Maria Auxiliadora Moura Santi

Maria Cecília Duarte

Maria das Dores Ferreira Santos

Maria das Mercês Pinto Mesquita

Maria de Fátima Moncorvo Oliveira

Maria de Lourdes Caixeta Leite

Maria de Lourdes Silva Câmara

Maria Efigênia Lage de Resende

Maria Eliana Novaes

Maria Lúcia Vieira

Maria Madalena de Castro Bahia Cascão

Marília Coutinho Salgado

Marília de Fátima Dutra de Ávila Carvalho

Mariluce de Carvalho Rodrigues

Marina Pimenta e Advogados Associados

Mário Meira Neto

Marlise Irene Nascimento Reis

Martha Cunha Rocha

Maurício Barcellos Almeida

Mauro Diniz Caçado

Mauro Ricardo Costa Ribeiro

Michele Lage Resende

Míriam Silveira

Murillo de Oliveira Martins Torres

Nivaldo Gomes Barroso

Patrícia de Oliveira Lemos

Patrícia Garcia da Silva Carvalho

Paulo Jorge Teixeira Nunes

Paulo Júlio Silva Filho

Paulo Sérgio de Souza Magalhães

Petrônio Braz

Ratuna Matata do Brasil Ltda.

Raymundo Mendes Ferreira

Renata Aparecida Souza

Renato de Magalhães

Ricardo da Silveira Carvalho

Rita de Cássia Santos

Roberto Silveira

Ronaldo Noronha Behrens

Rosalina Batista Braga

Rosângela Simão Paulino

Rosemiro Pereira Leal

Ruy Barbosa Fernandes

Ruy Souza Heinisch  
Sacha Calmon Navarro Coelho  
Sandra Elizabeth Fonseca Cruz  
Sandro Roberto Menegatti  
Santuzza Moraes Barreto  
Sergio Vaz Alkmim  
Shirley Soares Melo  
Sidney Cruz  
Suzana Vera Brito Macedo  
Tammy Angelina Mendonça Claret Monteiro  
Tânia Maria Marinho Gomide  
Tânia Maria Rocha Silvério  
Tapyassú Resende Lima  
Telma Rita Romualdo da Silva  
Terra - Assessoria, Pesquisa e Desenvolvimento  
Valdemiro de Souza Fonseca  
Vale Martins Advogados Associados  
Vanessa Madrona Moreira Salles  
Victória Tassara Engenharia e Consultoria Ltda.  
Victória Tuyama Sollero  
Walter Tedeschi

Inscrições Parcialmente Deferidas

Alcione Carla Vaz  
Amarildo de Oliveira  
Ania Maria Nunes Glória  
Carlos Eduardo de Faria  
Carlos Frederico Lopes Cançado  
Cassilda Teixeira de Carvalho  
Cláudio Barroso Ribeiro  
Edna Cecília Amaral  
Eduardo de Souza  
Eduardo Souza Batista  
Eliezer Jônatas de Almeida Lima  
Elzira Divina Perpétua  
Fábio Guaracy Fassy  
Flávia Passos Soares

G7 Consultoria, Assessoria, Projetos Sócio-Econômicos e Representações S/C Ltda.

Gabriela da Silva Tarouco

Heloisa Azevedo da Costa

Helvécio Antônio de Barros

João Batista Cardoso

José Eduardo de Freitas César

José Ferreira Arantes

Kelly Cristina Silva

Laura Maria Fernandes Rodrigues Dias

Magda Salles de Moura

Márcia Nogueira Amorim

Marco Antônio Andere Teixeira

Maria Clarisse Rodrigues Souto

Maria de Fátima Fonseca Ramos Sabino

Maria do Carmo Brandão

Maria Helena Oliveira Gonçalves Augusto

Marília Vilela Junqueira

Mariza Patrício Mesquita de Oliveira

Marly Moisés Silva Araújo

Marta Rosane Bacelete

Raquel Beatriz Junqueira Guimarães

Rhaymer Ignácio de Oliveira Pontes

Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca

Rosângela Caldeira Mendonça

Rosângela Fonseca Escalda

Rosilene Horta Tavares

RS Empreendimentos de Engenharia Ltda.

Valma Veloso

Vicente Riccio Neto

Villani & Villani Consultores S/C Ltda.

#### Inscrições Indeferidas

Ademir da Costa Carvalho

Adriane da Conceição Silva Monfardini

Adriano Frota Machado Souto

Alberto Salgado de Lima

Aline Figueiredo Hossem

Ângela Maria Mazzilli Fassy

Ângela Maria Rocha Barros

Antônio Carlos Gomes da Costa

Arnaldo de Almeida Garrocho

Assessoria Integral, Informatizada Médico-Odontológica Ltda.

Benjamin Alves Rabello Filho

Centro Lingüístico Elisa Lemos Ltda.

Charitas Siomara Rocha Silvério

Christiane Mesquita de Oliveira

Cristina Volpini Xavier

Eduardo Luiz Montenegro

Eliana Passos Siqueira Arruda

Estevam Costa Martins

Expo-Door Ltda.

Francisco de Assis Horta Vicente

Francisco Galvão de Carvalho

Gravasson e Imagem Ltda.

H & H Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda.

Hélcio Martins Borges

Hélvia Maria Valadares Moreira

José Vânio de Oliveira Sena

Juliana Ferreira Gallo

Juliana Ladeira Garbaccio

Líaden Maria Maruch Peixoto

Liliane Maria de Fátima Guerra

Lúcia Lamounier Sena

Luís Henrique Fernandes Vieira

Lycurgo da Cunha Bonfim

Manoel Torga do Carmo

Mara Lúcia Rabelo da Silva

Márcia Niffinigger Iglesias

Maria de Fátima Rocha Franklin

Maria Elisa Braz Barbosa

Maria José Teixeira de Freitas

Mariza Julianne Dantas da Silva

Marly Tavares de Oliveira

Nely Nunes Neves

Newton Emediato Filho

Nívia dos Santos Vieira

Patrícia Nonato Viana

Paulo Roberto Dias Teixeira

Pedro Henrique Neto de Almeida

Regina Andréa Martins

Renata Viçoso e Silva Garcia Ferron

Ronaldo de Azevedo Cysne

Rosana Horta Tavares Pereira

Sheila Gusmão Rausch

Silvana Souza Praça

Sônia Márcia de Andrade Pena Logar

Sônia Maria Silva Vianna de Oliveira

Valéria Cristina Xavier de Paiva

Vera Lúcia Fernandes Cunha

Viviane Rosa da Fonseca